**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0184/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES**

**MODALIDADE:** LICITAÇÃO PROCESSO 005/2020 LOTE I, MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO: Fornecimento de Equipamentos e Aparelhos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitoraí conforme proposta 11284.701000/1200-01.**

**VALOR: R$ 21.673,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais).**

**VIGÊNCIA:** 24/08/2020 A 31/12/2020

**Fornecimento de Equipamentos e Aparelhos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitoraí conforme proposta 11284.701000/1200-01.CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 11.284.701/0001-16**

**RESPONSAVEL: Valdivino Torquato Alves**

**CONTRATADA: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**

**CNPJ DA CONTRATADA: 34.849.278/0001-50**

**RESPONSAVEL: CARLOS AUGUSTO FERNANDES DE MORAIS**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 LOTE I– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES**

- **PROCESSO:** 2020/0184

  **OBJETO: Fornecimento de Equipamentos e Aparelhos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitoraí conforme proposta 11284.701000/1200-01.**

**Valor do Contrato: R$ 21.673,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais).**

- **VIGÊNCIA:** 24/08/2020 A 31/12/2020

**Fornecimento de Equipamentos e Aparelhos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitoraí conforme proposta 11284.701000/1200-01.**

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

  **CONTRATADA: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI**

- **AUTORIDADE RATIFICADORA: VALDIVINO TORQUATO ALVES**

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 24 dias do mês agosto de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Gersimar Dorneli
Presidente

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde – Heitoraí** – Go.

**ASSUNTO:** CONTRATO

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 Lote I– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES**

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e aparelhos hospitalares, conforme objeto especificado para o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, referente aos interesses de farmácia e médico/hospitalares, da saúde, das UBS e do hospital Municipal, agregados ao Fundo Municipal de Saúde. Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **R$ 21.673,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais)**, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias à elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

**VALDIVINO TORQUATO ALVES**
Secretário Municipal de Saúde

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-0

**PARECER Nº. 0184/2020 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 Lote I.**

Trata-se de Processo Licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer equipamentos e aparelhos hospitalares na área da saúde, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: **PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 34.849.278/0001-50, com sede na Rua T-36, n. 3182, Setor Bueno, Goiânia/GO, representada pelo Senhor Carlos Augusto F. de Morais, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF MF 015771381-47, Rg. n. 4950322 2ª Via SPTC/GO, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia/GO; no valor de **R$ 21.673,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais)**, cujo objeto é o **Fornecimento de Equipamentos e Aparelhos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitoraí conforme proposta 11284.701000/1200-01.**, conforme termo de referência do edital de pregão presencial de n. 005/2020 Lote I, e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a entregar os materiais adquiridos na licitação em consequência do menor preço ofertado, e adjudicado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no na lei 8.666/93, por se tratar de aquisição de material hospitalar, adquirido com recursos de convênio realizado com o Governo Federal.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

**GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI**, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**
**JOÃO BATISTA DA SILVA**

**PARECER 0184/2020 ASSESSORIA JURÍDICA**
**Referência Fornecimento de Equipamentos e Aparelhos Hospitalares**

Trata os presentes autos de processo de Licitação pregão presencial menor preço, de nº. 005/2020 Lote I, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a Empresa: **PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 34.849.278/0001-50, com sede na Rua T-36, n. 3182, Setor Bueno, Goiânia/GO, representada pelo Senhor Carlos Augusto F. de Morais, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF MF 015771381-47, Rg. n. 4950322 2ª Via SPTC/GO, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia/GO, cujo objeto é o **Fornecimento de Equipamentos e Aparelhos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitoraí conforme proposta 11284.701000/1200-01.**, no valor de **R$ 21.673,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais)**, dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e concorrência, as empresas participantes exerceram seus direitos, e culminou com a escolha das melhores propostas, restando **homologado** o processo e **adjudicado** os objetivos ao ofertante melhor posicionado.

Ainda quanto à possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicada, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e dos materiais a serem adquiridos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

**PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAÍ,** Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

**FERNANDO ALMEIDA SOUSA**
**OAB Nº. 22.710**

**PROCESSO N°: 2020/0184**
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos e Aparelhos Hospitalares conforme pregão presencial de n. 005/2020 Lote I.

**DESPACHO**

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, pregão presencial, houve ampla divulgação dos atos do processo licitatório pregão presencial de n. 005/2020 Lote I; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas: **DECLARO homologado o processo licitatório pregão presencial de n. 005/2020 Lote I,** com base na lei n. 8666/93, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: **PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 34.849.278/0001-50, com sede na Rua T-36, n. 3182, Setor Bueno, Goiânia/GO, representada pelo Senhor Carlos Augusto F. de Morais, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF MF 015771381-47, Rg. n. 4950322 2ª Via SPTC/GO, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia/GO, cujo objeto é o **Fornecimento de Equipamentos e Aparelhos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitoraí conforme proposta 11284.701000/1200-01,** no valor de **R$ 21.673,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais)**, e **RATIFICO** o processo em epigrafe, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e ainda **ADJUDICO** os objetos deste processo a empresa vencedora do certame, nos itens em que apresentou melhor lance e posteriores alterações.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Valdivino Torquato Alves**

*CONTRATO Nº. 0184/2020*
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES

**"Contrato de fornecimento de equipamentos e aparelhos hospitalares que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, Estado de Goiás, e a Empresa: Pro Saúde Distribuidora EIRELI, na forma abaixo".**

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de equipamentos e aparelhos hospitalares na área da saúde, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: **PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 34.849.278/0001-50, com sede na Rua T-36, n. 3182, Setor Bueno, Goiânia/GO, representada pelo Senhor Carlos Augusto F. de Morais, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF MF 015771381-47, Rg. n. 4950322 2ª Via SPTC/GO, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia/GO; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a fornecimento de materiais e medicamentos hospitalares, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - A CONTRATADA, se compromete ao **Fornecimento de Equipamentos e Aparelhos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitoraí conforme proposta 11284.701000/1200-01.**, descritos no anexo deste contrato, para o hospital municipal, para as UBS, decorrentes de necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL –** Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na data, condições, e com a máxima e integra observância dos regramentos contidos no edital 005/2020 Lote I, na sede da CONTRATANTE especificamente, na Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais e UBS segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do fornecimento dos equipamentos e aparelhos hospitalar, até a data da rescisão. Inclusive o Município não receberá qualquer, medicamento ou material que esteja em desacordo com o edital, recusando-se a receber, e o

pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material, descrito no edital, e no anexo.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO** - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 24/08/2020 a 31/12/2020.

***Parágrafo Único*** – O prazo final para a entrega dos equipamentos e aparelhos será de 48 (quarenta e oito horas), após a requisição, devendo ser entregue na sede do Município nas formas e exigências contidas no edital, e neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR** - Pelos materiais especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 21.673,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais), para Fornecimento de Equipamentos e Aparelhos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitoraí conforme proposta 11284.701000/1200-01,** em tantas parcelas quantas de fizerem necessárias, sempre mediante requisição e de acordo com as necessidades do Município, sempre 30 (trinta) dias após a entrega do material, ou dos medicamentos, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

***Parágrafo Primeiro*** - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

***Parágrafo Segundo*** - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

***Parágrafo Terceiro*** – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a entrega do material adquirido, inclusive profissional de farmácia para o Fundo Municipal de Saúde.

***Parágrafo Quarto*** – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo se atentar para a escolha, e entrega do material, e dos medicamentos hospitalares, haja vista que o Município não receberá materiais, e medicamentos em desconformidade com o descrito no edital de licitação.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE**

***Parágrafo Primeiro*** – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferição do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitoraí/GO.

***Parágrafo Segundo*** – Todos os informativos, aparelhos, manutenção, profissionais de apoio, descrição dos medicamentos, deverão estar disponíveis ao que se fizer necessário.

***Parágrafo Terceiro*** – Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitoraí/GO.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

***Parágrafo Primeiro*** – A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do material, e dos medicamentos na mais perfeita consonância com o descrito no edital, não devendo entregar material com avarias, e medicamentos próximo ao prazo de expiração de sua validade, ou em

desconformidade com o descrito no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do material conforme exigência legal;

***Parágrafo Segundo*** – Todos os materiais, e medicamentos de consumo, e equipamentos e outros que se fizerem necessários a sua entrega, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contatada, tais como despesas com pessoal para descarga do material, transporte, e instalação no local de destino, qual seja, hospital municipal de Heitoraí/GO.

***Parágrafo Terceiro*** – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

***Parágrafo Quarto*** – Veículos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e entrega também dos manuais de uso, de instalação, e outras exigências próprias do material, e medicamentos adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO** – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega do material hospitalar fica condicionada a apresentação de pessoa pela CONTRATANTE para receber o material, e medicamentos na sede do Município de Heitorai.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

**Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.**

Heitoraí/GO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
CNPJ N. 11.284.701.0001-16
**Valdivino Torquato Alves**
Secretário Municipal de Saúde de Heitorai

**PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ sob o n. 34.849.278/0001-50
**Carlos Augusto F. de Morais**
CPF MF 015.771.381-47
Rg. n. 4950322 2ª Via SPTC/GO

1) Sabóla Carvalho Souza CPF. 043 198 891 93
2) Ludmila de Paula Guarte CPF. 033.140.601-22